



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.883 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre o afastamento preventivo com vencimentos do servidor J.A.F. por 60 (sessenta) dias ou até o término da apuração, para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 04/2025”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Por decisão da Comissão da Sindicância Administrativa acima citada e ainda conforme artigo 135 da Lei Municipal nº 667/1992, o afastamento preventivo com vencimentos de servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até o término da apuração, para a conclusão de que trata a Portaria nº 3.850 de 22/05/2025;

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 05 de Agosto de 2.025.--

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em aos 05 de Agosto de 2.025.-----

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração